

## ATA Nº 0012/2023 DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA

1 Às oito horas e trinta e cinco minutos do dia treze do mês de dezembro do ano de dois mil e  
2 vinte e três, através da plataforma virtual Microsoft Teams, os conselheiros da **Câmara de**  
3 **Fiscalização, Ética e Disciplina do CRCMS se reuniram para a 12ª (décima segunda)**  
4 **reunião ordinária do ano**, cujos trabalhos foram coordenados pelo **Vice-presidente de**  
5 **Fiscalização, Ética e Disciplina do CRCMS, Josemar Battisti**, contando ainda com a  
6 presença dos Conselheiros **Aline dos Santos Bernart, Cícero Rosa Vilela, Edvan Bonetti e**  
7 **Emersson Gley Lobo Monteiro**, além da presença da Assessora Jurídica do CRCMS  
8 Sandrelena Sandim da Silva Maluf. **ORDEM DO DIA: I - Foram apresentados e julgados**  
9 **os pareceres dos Conselheiros proferidos nos Processos de Fiscalização pela ordem**  
10 **alfabética de Conselheiro Relator: Conselheiro (a) ALINE DOS SANTOS BERNART -**  
11 **Processo** [REDACTED]  
12 [REDACTED] da cidade de APARECIDA DO TABOADO por infração a (o) (Fato 1)Organização:  
13 art. 15 do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, com art. 1º e art. 3º inciso I, da Res. CFC  
14 1.555/18. - (Fato 1)EMPRESA CONSTITUÍDA COMO SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
15 LIMITADA A QUAL POSSUI EM SEU OBJETO SOCIAL “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
16 DE CONTABILIDADE EM MODELO PRESENCIAL E DIGITAL. DECLARAÇÃO DE  
17 IRPF E IRPJ. CONSULTORIA, ASSESSORIA E AUDITORIA ADMINISTRATIVA,  
18 FINANCEIRA, CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FISCAL. TERCEIRIZAÇÃO DE  
19 SERVIÇOS FISCAIS” SEM REGISTRO CADASTRAL NO CRCMS, O QUE  
20 IDENTIFICAMOS POR MEIO DE FOTOCÓPIA DO CONTRATO SOCIAL  
21 REGISTRADO NA JUCEMS EM 27/01/2023 SOB PROTOCOLO Nº 230097324,  
22 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO  
23 CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal  
24 para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57,  
25 da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Decisão: Aplicação da penalidade mínima  
26 prevista na legislação vigente, ou seja, 02 (duas) anuidades, no valor de R\$ 537,00 cada uma,  
27 perfazendo o valor total de R\$ 1.074,00 (Mil e setenta e quatro reais), com base na Alínea "b"  
28 do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022  
29 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000172/2023. Conselheiro (a)  
30 **ALINE DOS SANTOS BERNART - Processo** [REDACTED]  
31 [REDACTED] da cidade de APARECIDA DO TABOADO por infração a  
32 (o) (Fato 1)Leigos: art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - (Fato 1)RESPONDER  
33 **COMO TITULAR DA** [REDACTED]

34 [REDACTED] A QUAL POSSUI EM SEU OBJETO SOCIAL “PRESTAÇÃO  
35 DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE EM MODELO PRESENCIAL E DIGITAL.  
36 DECLARAÇÃO DE IRPF E IRPJ. CONSULTORIA, ASSESSORIA E AUDITORIA  
37 ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FISCAL.  
38 TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS FISCAIS” SEM POSSUIR A DEVIDA FORMAÇÃO  
39 PROFISSIONAL (LEIGO), O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE FOTOCÓPIA DO  
40 CONTRATO SOCIAL REGISTRADO NA JUCEMS EM 27/01/2023 SOB PROTOCOLO  
41 Nº 230097324, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA E VERIFICAÇÕES  
42 INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades  
43 Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com  
44 arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Decisão: Aplicação da  
45 penalidade mínima, prevista na legislação vigente de 01 (uma) anuidade no valor de R\$ 537,00  
46 (Quinhentos e trinta e sete reais), com base na Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts.  
47 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022 Aprovado por unanimidade. Baixada  
48 a Deliberação sob nº 000173/2023. Conselheiro (a) CICERO ROSA VILELA - [REDACTED]  
49 [REDACTED]  
50 [REDACTED] da cidade de CHAPADAO DO SUL por infração a (o) (Fato 1)Organização: Art.  
51 15, do D.Lei 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. - (Fato  
52 1)EMPRESA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
53 RESPONSABILIDADE LIMITADA, POSSUINDO EM SUA ATIVIDADE ECONÔMICA  
54 “ATIVIDADES DE CONTABILIDADE” SEM O DEVIDO REGISTRO CADASTRAL NO  
55 CRCMS, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO [REDACTED]  
56 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL E VERIFICAÇÕES  
57 INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte)  
58 anuidades. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL  
59 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Decisão:  
60 Penalidade máxima prevista na legislação devido a sua reincidência até dois anos, sendo de  
61 20 (vinte) anuidades no valor de R\$ 537,00 cada uma, totalizando R\$ 10.740,00 (Dez mil,  
62 setecentos e quarenta reais), com base na Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e  
63 art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022 Aprovado por unanimidade. Baixada  
64 a Deliberação sob nº 000174/2023. Conselheiro (a) EDVAN BONETTI - Processo  
65 [REDACTED] da cidade de  
66 NIOAQUE por infração a (o) (Fato 1)Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - (Fato  
67 1)RESPONDER COMO TITULAR/RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ORGANIZAÇÃO  
68 CONTÁBIL ESCRITÓRIO CORRÊA CONTABILIDADE [REDACTED], SEM

69 POSSUIR A DEVIDA FORMAÇÃO PROFISSIONAL(LEIGO), O QUE IDENTIFICAMOS  
70 POR MEIO DA DENÚNCIA [REDACTED], FICHA PERFIL DO EXECUTOR  
71 DE SERVIÇOS FISCO-CONTÁBEIS, FICHA INFORMATIVA PARA FINS EXCLUSIVOS  
72 DE FISCALIZAÇÃO DO CRCMS E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. -  
73 penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades Base legal para aplicação  
74 da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC  
75 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Decisão: Aplicação da penalidade de multa pecuniária  
76 máxima equivalente a 10 (dez) anuidades, no valor de R\$- 537,00 (Quinhentos e trinta e sete  
77 reais) cada uma, totalizando a infração em multa pecuniária no valor de R\$- 5.370,00 (Cinco  
78 mil trezentos e setenta reais), com base na alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56  
79 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022 Aprovado por . Baixada a Deliberação  
80 sob nº 000175/2023. Conselheiro (a) EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO - Processo  
81 [REDACTED] da cidade de CAMPO  
82 GRANDE por infração a (o) (Fato 1)Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - (Fato  
83 1)Iludir ou tentar iludir a boa-fé de terceiros ou clientes, ao qualificar-se como PERITA  
84 CONTÁBIL, que é prerrogativa de profissionais da contabilidade devidamente registrado no  
85 CRC, sem possuir a devida formação profissional, o que identificamos por meio da denúncia  
86 na ouvidoria do CRCMS realizada em 20/01/2023, [REDACTED]  
87 [REDACTED] e por  
88 verificação interna no CRCMS - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez)  
89 anuidades Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL  
90 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Decisão:  
91 Aplicação da penalidade prevista em lei, ou seja, 10 (dez) anuidades no valor de R\$537,00  
92 (Quinhentos e trinta e sete reais), cada uma, totalizando assim a infração em multa no valor  
93 de R\$ 5.370,00 (Cinco mil, trezentos e setenta reais), com base na Alínea "b" do art. 27 do DL  
94 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/22 Aprovado por  
95 unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000176/2023. Foram apresentados 02 (dois)  
96 Processos arquivados sumariamente com base no inciso I do artigo 44 da Resolução CFC  
97 1.603/2020: Processo [REDACTED]  
98 [REDACTED]. Esgotada a  
99 pauta, os trabalhos foram encerrados as dez horas e trinta minutos. A presente ata foi  
100 redigida por mim, Contador Fernando Zanão \_\_\_\_\_, Encarregado do Setor  
101 de Fiscalização do CRCMS, que a assino após sua aprovação, juntamente com o

102 **Conselheiro Contador Josemar Battisti, \_\_\_\_\_, Coordenador da**  
103 **Câmara e pelos demais Conselheiros presentes-----**

**CONSELHEIRO**

**ASSINATURA**

**ALINE DOS SANTOS BERNART**

\_\_\_\_\_

**CÍCERO ROSA VILELA**

\_\_\_\_\_

**EDVAN BONETTI**

\_\_\_\_\_

**EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO**

\_\_\_\_\_